



57^a
Subseção
Guarulhos

SÃO PAULO

PORTARIA n.º 04/2019

04 de julho de 2019

Institui SELO COMEMORATIVO em razão dos 25 anos do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil e dá outras providências.

O Advogado **EDUARDO FERRARI GERALDES**, inscrito na Seção de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, sob o n.º 215.741, eleito e empossado Presidente da 57.^a Subseção de Guarulhos, da Seção de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, com mandato para o triênio 2019/2021, no uso e gozo de suas atribuições legais e estatutárias, por meio desta portaria,

RESOLVE:

Artigo 01.º - Em comemoração aos 25 Anos do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, Lei 8.906 de 04 de julho de 1994, fica instituído o respectivo **SELO COMEMORATIVO**, o qual possui a seguinte arte:



Artigo 02.º - O SELO COMEMORATIVO será utilizado em todas as comunicações da OAB Guarulhos, especialmente papelaria, assinatura de e-mails, artes gráficas e mídias sociais, devendo ser utilizado sempre em conjunto com a Marca Oficial da OAB Guarulhos, conforme orientação do Manual de Identidade Visual emitido pelo Conselho Federal.

Artigo 03.º - Para fins de agraciar personalidades que tenham se destacado em suas atividades na defesa da advocacia ou prestado relevantes serviços à Ordem dos Advogados do Brasil fica instituído TROFÉU COMEMORATIVO que reproduzirá o SELO COMEMORATIVO do artigo 01.º.

Artigo 04.º - A indicação para outorga do TROFÉU COMEMORATIVO será realizada pelos Diretores Executivos e Adjuntos, Presidentes de Comissão, Assessores ou qualquer advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, devendo fazê-lo por escrito com a respectiva justificativa do enquadramento do artigo 03.º.

Artigo 05.º - O TROFÉU COMEMORATIVO será outorgado após aprovação unânime pela Diretoria Executiva da OAB Guarulhos, em reunião ordinária ou extraordinária, que analisará se restaram preenchidos os requisitos do artigo 03.º, podendo ser ouvida a Diretoria Adjunta.

Artigo 06.º - A entrega do TROFÉU COMEMORATIVO ocorrerá em evento institucional, preferencialmente em solenidades de entrega de carteiras ou palestras, com registro do evento pelo Sr. Secretário Geral.

Artigo 07.º - Fica vedada a outorga do TROFÉU COMEMORATIVO à autoridades que, após submetidas ao devido processo legal, tenham sido condenadas por violação às prerrogativas profissionais.

Artigo 08.º - Será cancelada a outorga do TROFÉU COMEMORATIVO daqueles que:

I - devolverem a comenda;

II - forem condenados, após o devido processo legal, por violação às prerrogativas profissionais.

III - forem condenados, após o devido processo legal, por violação à ética profissional.

Artigo 09º - Fica estabelecido que a outorga dos TROFÉUS ocorrerá até dezembro de 2019.

Artigo 10º - Os casos omissos referentes a presente portaria serão resolvidos pela Diretoria Executiva da OAB Guarulhos.

Artigo 11.º - Cópias desta Portaria deverão ser encaminhadas a todos os nomeados, Diretores Executivos e Adjuntos, Presidentes, Vice-Presidentes e Membros, por meio eletrônico, no e-mail constante no cadastro.

Artigo 12.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com a anuência da Diretoria Executiva, devendo ser registrada em livro próprio pelo Sr. Secretário Geral, dando-se-lhe ampla divulgação pelos meios de que dispõe a Subseção.

Artigo 13.º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO FERRARI GERALDES
Presidente

Ciente e de acordo:

IVANY MARQUES REZENDE TAVARES
Vice-Presidente

RODRIGO PRATES
Secretário Geral

ANA PAULA MENEZES FAUSTINO
Secretária Adjunta

ABNER ALVES VIDAL
Diretor Tesoureiro

